

Lei n.º 3. ✓

De 29.07.1969

Faco saber que a Câmara Municipal de Ginão do Tocantins, decrete e eu sancione a seguinte Lei:

Autoniza o Prefeito Municipal de Ginão do Tocantins a adquirir e doar ao Estado um terreno, para a construção de um posto de saúde e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir e doar ao Estado, por intermédio da Secretaria de Saúde e Assistência Social, designado a construção de um posto de saúde.

Art. 2.º - O terreno constante no art. 1.º deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Secretaria de Saúde.

Art. 3.º - Fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial na quantia de R\$ necessária para pagamento da compra do terreno e demais despesas necessárias a regulamentação da presente Lei.

Mano

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de  
Girau do Tocantins, 29 de julho de 1961.

~~Prefeito~~

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Girau do Tocantins aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961).

Declaro: Ruy de Oliveira Santos